DESPACHO

À: **GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÕES E CONTRATOS.**

Prezada Gerente.

Retornou o processo após a formalização do contrato referente a aquisição dos itens 2 e 3 para decisão quanto a aquisição do item 1 que restou fracassado na Dispensa de Licitação Nº 021/2025, conforme aviso de resultado juntado às págs. 288.

Considerando que no Mapa Comparativo (págs. 62) o valor estimado para o Item 1 é de R$ 2.874,66.

Considerando que nenhuma das 04 (quatros) empresas que ofertaram orçamento na fase de pesquisa de preços (págs. 53) participaram do certame.

Considerando que nenhumas das 06 (seis) empresas que apresentaram lances no certame apresentaram valores compatíveis com o encontrado na fase de pesquisa de preço (págs. 201):

Considerando a informação da licitante HARPYA MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA (págs. 204) que ofertou o menor valor informou que “não seria possível atender ao Item 1, motivo pelo qual estamos desistindo especificamente deste item. O preço ofertado ficou abaixo do nosso custo de fornecimento”, bem como de que “todos os contêineres possuem o mesmo custo de fabricação, independente da cor solicitada”.

Considerando a informação da licitante CLAREARLIMP LTDA (págs. 206) que ofertou o segundo menor valor informou que “bom dia vanessa tudo bom gostaria de informa que nao iremos conseguir atender nesse pedido dos container”.

Considerando a informação da licitante FENIX COMERCIO LTDA (págs. 217) que ofertou o terceiro menor valor informou que “Agradeço o contato. Após nova análise de custos, informo que não temos condições de reduzir o valor ofertado, pois já está no limite mínimo viável para execução do fornecimento”.

Considerando o que dispõe a Resolução de Consulta TCE/MT nº 20/2016:

HASH: 65bb56210e25832a4262a71ccf04d5c79c3ff9dd80189b111c377441cf673270. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SS9K-XRCJ-DBSQ-MYB4. Assinado por: ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 30/01/2026. Juntado em 30/01/2026 16:00:17 por ZELIANA MIRANDA.

A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas (Resolução de Consulta TCE/MT nº 20/2016).

Encaminho o processo para atualização da pesquisa de preços do item 1, nos seguintes termos:

1. Priorizar a consulta à contratos públicos e nos portais oficiais de preços;

2. Solicitação de orçamento para as empresas que ofertaram lance na Dispensa de Licitação Nº 021/2025;

3. A materialização da pesquisa de preços através de Mapa Comparativo.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2026.

Zeliana P. P. Miranda

Coordenadora de Aquisições e Contratos

CAC/SAAS/SEMA-MT

HASH: 65bb56210e25832a4262a71ccf04d5c79c3ff9dd80189b111c377441cf673270. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SS9K-XRCJ-DBSQ-MYB4. Assinado por: ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 30/01/2026. Juntado em 30/01/2026 16:00:17 por ZELIANA MIRANDA.